



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÕES: 1 – CCJ E 2 - CFO

PJCE Nº 01/2017		JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO
Assunto:	JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	
Autoria:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CONCLUSÃO:	VOTO PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013	

PARECER

Os integrantes das Comissões Permanentes de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunidos na presente data para avaliar a propositura discriminada em epígrafe, registram as seguintes considerações:

A prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Jacareí, relativa ao exercício de 2013, é objeto do Processo nº TC – 1981/026/13, promovido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após análise de documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Jacareí, o E. Tribunal emitiu Parecer desfavorável às contas de 2013 (fls. 136/137).

Quanto à matéria jurídica, a Consultoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal emitiu o Parecer nº 07/2017/CJL opinando pela continuidade do presente processo.

Foi a documentação remetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para manifestação, nos termos do art. 131, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

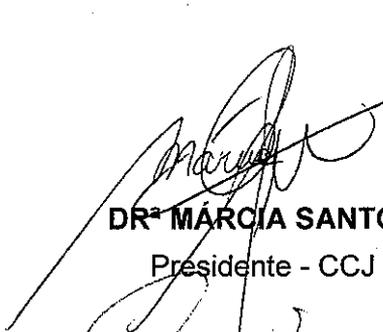
Analisando os autos, somos compelidos a concordar com as razões aduzidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que a defesa do então prefeito Hamilton Ribeiro Mota não logrou em demonstrar, durante a instrução processual, a devida aplicação de 1,28% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Ressalte-se que, pela análise documental, foram respeitados o amplo direito de defesa e o contraditório.

Destaque-se ainda que as contas do Executivo Municipal de 2010, 2011 e 2012 também receberam parecer desfavorável do E. Tribunal.

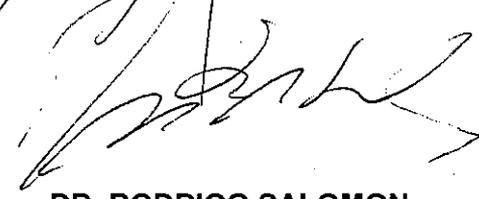
Assim, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais, manifestamo-nos pela **REJEIÇÃO** das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Jacareí, em consonância com o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de abril de 2017.


DR. MÁRCIA SANTOS
Presidente - CCJ


PAULINHO DOS CONDUTORES
Relator - CCJ

LUÍS FLÁVIO
Membro - CCJ


DR. RODRIGO SALOMON
Presidente - CFO


ABNER DE MADUREIRA
Relator - CFO

PAULINHO DO ESPORTE
Membro - CFO